

para o mês de julho de 2022, para o servidor Bruno Zabam da Silva.

Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira
(assinado eletronicamente)

Protocolo 870310

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4600209487

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 4500522022

Cidades Nº 2022.500E1600012.11.0029

Forma de Contratação: Previsto no Art. 29 Inciso II da Lei 13.303/16 e artigo 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES Gás.

Contratado: LOCARES LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.994.939/0001-95

Objeto: Locação de Containers para depósito na estação de compressão de Regência - Linhares/ES.

Valor: R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2023

Fonte: 4401000028

Marcelo Monteiro dos Santos
Gerente de Aquisições e Vendas de Gás
Walter Luiz Lopes
Gerente de Engenharia

Protocolo 869740

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - Resolução nº 285/2021 - I2CA. Contratante: FAPES. Origem dos recursos: FUNCITEC. Valor mensal: Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. Vigência: a partir de 01 de Junho de 2022.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas	IES	Assinatura
215/2022	2021-07KJ2	Cristian David Guerrero Mendez	24	UFES	12.06.2022
216/2022	2021-07KJ2	Cristian Felipe Blanco Diaz	24	UFES	12.06.2022

Celso Alberto Saibel Santos
Diretor-presidente/FAPES
Respondendo - Decreto Nº 974-S, DE 09.06.2022
Errata Publicada em 13.06.2022

Protocolo 870428

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo
- IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 31, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 4131-R, de 18 de julho de 2017, que regulamenta a instituição e atuação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, previstas na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, inciso VI, da Resolução do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT - nº 038, de 29 de dezembro de 2021, que prevê como atividade da UECI realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP e respectivos aditivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução CONSECT nº 038/2021, alterado pela Resolução CONSECT nº 042/2022, com a nova redação que

prevê o procedimento de controle voltado a efetuar supervisão de atos administrativos realizados pelos gestores operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de verificar os aspectos formais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução CONSECT nº. 038/2021, a Avaliação Prévia a ser realizada pela UECI-IPEM ocorrerá em todos os processos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação prévia, a ser realizada pela UECI/IPEM-ES, prevista no Art. 2º da Resolução CONSECT nº 038/2021, somente ocorrerá em processos que observarem as seguintes condições:

I - contratações por meio de licitações, bem como seus eventuais aditivos de valor, cujos objetos sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras;

II - contratações por meio de licitações, bem como seus eventuais aditivos de valor, para aquisições de bens e prestação de serviços, de outros objetos que não sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras;

III - contratações por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisições de bens e prestação de serviços, exceto as contratações fundamentadas pelas disposições previstas no Art. 24, incisos III, IV,